



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0206001-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2021-0206001

DATA DE ABERTURA: 29/06/2021
HORÁRIO: 09H00MIN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E HIGIENIZAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-0206001-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021-0206001

O **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, CNPJ **05.196.530/0001-70**, Avenida Três Poderes, 738, Centro – Tomé Açu/PA, representado pelo Sr **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA**, Prefeito em exercício e da Pregoeira Municipal Sra. **MÁRCIA HELENA MOREIRA LEITE**, designada através da Portaria n.º 027/2021 – GPMTA, de 17 de maio 2021, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao atendimento das necessidades deste município, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Decreto nº 9.488/2018 que instituiu novas regras para a operacionalização do Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito dos órgãos da administração direta e indiretos vinculados a União;
- Decreto nº 8.250, de 23 de janeiro de 2014;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-0206001-SRP	Data de Abertura: 29/06/2021 às 09h00min no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E HIGIENIZAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU.	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

Valor Total Estimado:			
R\$ 2.580.014,94 (Dois milhões quinhentos e oitenta mil quatorze reais e noventa e quatro centavos).			
Valor do Intervalo de Lances:			
R\$ 0,02 (dois) centavos de real.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	SIM	POR ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?		Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO		NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação			
A partir do aviso de publicação até o horário previsto para a abertura da sessão via sistema eletrônico ou até 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a) para documentação complementar se necessário, sob pena de desclassificação do certame.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até às 14:00 horas do dia 24/06/2021 via sistema eletrônico no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br		Até às 14:00 horas do dia 24/06/2021 via sistema eletrônico no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
Observações Gerais:			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO .			

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de junho de 2021.

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CÓDIGO UNIDADE: 141198.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENIZAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1 A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

3.1 O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 2.580.014,94 (Dois milhões quinhentos e oitenta mil quatorze reais e noventa e quatro centavos).**

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão da conta dos recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU:

4.2 Dotação Orçamentaria: Exercício 2021.

5. DA AUTORIDADE MÁXIMA

5.1 Cabe á autoridade máxima do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU:

- 5.1.1** Determinar a abertura do processo licitatório;
- 5.1.2** Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do(a) Pregoeiro(a) e dos componentes da Equipe de Apoio;
- 5.1.3** Indicar o provedor do sistema;
- 5.1.4** Decidir os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão;
- 5.1.5** Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- 5.1.6** Homologar o resultado da licitação;
- 5.1.7** Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto do certame;
- 5.1.8** Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 5.1.9** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

6. DA DESIGNAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) (A) E EQUIPE DE APOIO

6.1 Por determinação da autoridade máxima do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, nomear os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme portaria normativa, para designar a respectiva função.

6.2 O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores lotados deste Município.

6.3 O MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, no uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

6.4 DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A):

6.4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, entre outras, descritas a seguir:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

7.1 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do Município de Tomé Açu.

8. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

8.1 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

9.2 O(a) Pregoeiro(a) **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

9.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

10.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.6 Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

11.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

11.3 É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Compras Públicas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

11.3.1 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

11.3.1.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

11.3.1.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 11.3.1.3** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.3.1.4** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 11.3.1.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 11.3.1.6** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 11.3.1.7** É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou o MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

11.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

- 11.4.1** As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 11.4.2** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- 11.4.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- 11.4.4** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 11.4.5** Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 11.4.6** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- 11.4.7** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU.
- 11.4.8** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

- 11.4.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 11.4.10** Autor (a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).
- 11.4.11** Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4.12** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 11.4.13** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 11.4.13.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 11.4.13.2** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 11.4.14** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 11.4.15** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 11.4.16** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 11.4.17** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11.4.18** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.4.19** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 11.4.20** Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 11.4.21** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 12.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

campos:

- 12.1.1 Valor unitário do item;
- 12.1.2 Marca;
- 12.1.3 Fabricante (repetir a marca se necessário);
- 12.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens para compor o item de acordo com as informações ANEXO VI do Edital;
- 12.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.1.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.1.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

13. DA VISTORIA

- 13.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos materiais.

14. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

- 14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,
- 14.1.2 Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
- 14.1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

- global em algarismos. (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 14.1.4** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos,
- 14.1.5** A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.1.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.1.7** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos materiais da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 14.1.8** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.
- 14.1.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 14.1.10** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 14.1.10.1.1** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;
- 14.1.10.1.2** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.1.11** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 14.1.12** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 14.1.13** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 14.1.14** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

- 14.1.15** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 14.1.16** O(a) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;
- 14.1.17** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 14.1.18** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 15.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre O(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.3** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 15.4** Serão desclassificadas propostas iniciais com valores **superiores a 10%** do valor unitário estimado;
- 15.5** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 15.6** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.7** Somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de envio de lances.
- 15.8** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.10** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.11** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 15.12** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

15.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16. MODO DE DISPUTA e ETAPA DE LANCES

16.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA **ABERTO**:

- 16.1.1.1** A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 16.1.1.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 16.1.1.3** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 16.1.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 16.1.1.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 16.1.1.6** Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.

16.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

16.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

16.7 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.10 O valor do lance mínimo será de **0,02 (dois) centavos de real**, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo(a) pregoeiro(a).

16.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.12 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.13 Após a negociação do preço, O(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

17.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para O(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

17.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para O(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) relatando o fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

18. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

18.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

18.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

19. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

19.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

19.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

19.4 A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o Art.48, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º 8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

19.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

19.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

19.7 O(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

19.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

20. DA AMOSTRA

20.1 Não serão exigidas amostras.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1 Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

21.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do Art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

21.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece produtos em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

a.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

b) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

21.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação



apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e) No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

f) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção dos seguintes índices contábeis:

Índice de Liquidez Geral $\geq$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1;$$

Solvência Geral $\geq$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad 1;$$

Índice de Liquidez Corrente $\geq$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1; e$$

Índice de Grau de Endividamentos $= \leq$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad 1.$$

21.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

21.1.5 DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

a) Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante;

b) Certificado, declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC) e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – Anexo III;

e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VII

g) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

21.1.6 O(a) Pregoeiro(a) verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

21.1.7 Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU para regularização da pendência, contados a partir da verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação encaminhados conforme Edital.

21.1.8 A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado á **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições deste Edital.

21.1.9 Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

21.1.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

21.1.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.1.12 Após a constatacao do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA CONSOLIDADA

22.1 Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos exclusivamente para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), que se procederá via <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

22.2 A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado indicando procedência, fabricante, prazo de garantia, observadas as especificações do Anexo I deste Edital, e dados bancários.

22.3 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante forem filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

22.5 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

23. DO RECURSO

23.1 INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

23.1.1 Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua “Intenção de Recurso”, manifestar sua intenção de recorrer.

23.1.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

23.1.3 O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

23.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.1.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

adjudicar o objeto à licitante vencedora.

- 23.1.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 23.1.7** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.
- 23.1.8** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 23.1.9** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 24.1** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 24.2** A homologação deste Pregão compete ao MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU.
- 24.3** O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 25.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26.1 A **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU** convocará a (s) licitante (s) vencedora (s), após a adjudicação e homologação do certame, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, estando às obrigações assumidas no instrumento vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

- 26.1.1** É facultado ao MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, quando a licitante vencedora convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem justificativa aceita, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 26.1.2** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU e a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, e será formalizada de acordo como Anexo VIII deste Edital e não terão prazo superior a 12 (doze) meses, não será vinculada a Ata com o contrato de fornecimento, onde ambos serão contados sua validade da data de sua publicação, incluindo suas prorrogações.
- 26.1.3** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação dos fornecimentos, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover aquisição em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

unidades de acordo com suas necessidades efetivas, observados os quantitativos mínimos cotados por item.

- 26.1.3.1** O MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a efetuar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 26.1.3.2** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer à detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 26.1.3.3** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) - se a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pelo **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, O(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios se feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 26.1.3.4** Poderá haver adesão à Ata de Registro de Preço deste certame, após a autorização do órgão gerenciador, conforme Art. 22, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 26.1.3.5** A quantidade estimada a ser adquirida por órgão não participante, por item, corresponde à quantidade prevista na Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador.
- 26.1.3.6** As aquisições adicionais, decorrentes de adesões, não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU.
- 26.1.3.7** O MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços e participante inicial do mesmo.
- 26.1.3.8** Após a assinatura da Ata de Registros de Preços e convocação formal, a (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar o instrumento contratual e retirará Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

27. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 27.2** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 27.3** Na hipótese de trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação



28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1 Caberá ao MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU:

- a) Promover, através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os vícios ou defeitos detectados nas aquisições e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição de item (ns) por parte da (s) licitante (s) vencedora (s).
- b) Ficará a cargo do Gestor do Contrato, designado nos termos do Art. 67da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.
- c) A existência de fiscalização do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da (s) licitante (s) vencedora (s) por qualquer vício ou defeito presente no (s) item (ns) fornecido (s).

29. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S)

29.1 São obrigações da (s) licitante (s) vencedora (s), após a homologação do certame, além das normas estabelecidas no Termo de Referência:

- 29.1.1** Assinar os instrumentos legais (Ata de Registros de Preços e Contrato) dentro do prazo de convocação;
- 29.1.2** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência dos instrumentos legais firmados, informando ao **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 29.1.3** Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estipulado para o feito, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 29.1.4** Atender às condições do Termo de Referência (Anexo I);
- 29.1.5** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU;
- 29.1.6** Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e garantia do (s) item (ns) de que tenha sido a licitante vencedora, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU e a terceiros;
- 29.1.7** Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da recusa, todo e qualquer item que chegar com vício ou defeito ou que vier a apresentar vício ou defeito durante seu uso normal, o que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação



ocorrerá às suas expensas;

- 29.1.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU** ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo até a entrega do item (ns);
- 29.1.9** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, durante a realização do (s) fornecimento (s);
- 29.1.10** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as obrigações legais, contidas no Edital e nos instrumentos legais a serem firmados entre as partes.
- 29.1.11** A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

30. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

30.1 Os produtos serão entregues e recebidos de acordo com as condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

31. DO PAGAMENTO

31.1 Os pagamentos serão efetuados conforme condições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual.

32. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

32.1 É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que se trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

32.2 Poderá haver redução de preços registrados na Ata de Registro de Preços, quando expressamente solicitado pela licitante que teve o menor valor registrado.

32.3 Posteriormente à contratação, caso seja interesse do **MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

33. DAS PENALIDADES

33.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

33.2 Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE **TOMÉ AÇU**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

34. DA DESPESA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

34.1 Por se tratar de Registro de Preços nesta fase fica dispensada a indicação orçamentaria, estando obrigatória a sua inserção antes da assinatura do contrato, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto nº. 7.892/2013.

35. DOS ANEXOS

35.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo I A – Valores Máximos ou valores estimados
- c) Anexo II – Modelo de Declaração de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Anexo III – Modelo de Declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- f) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP;
- g) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- i) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- j) Anexo IX – Minuta do Contrato

36. DO FORO

36.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de TOMÉ AÇU, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

TOMÉ AÇU/PA, 16 de junho de 2021.

MÁRCIA HELENA MOREIRA LEITE
Pregoeira PMTA
Portaria 027/2021 de 17/05/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – A
VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNIT
1	AGUA SANITARIA - À base de cloro. Composição química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor: cloro ativo variando de 2 a 2,50%. Cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	27793,00 0	UNIDADE	4,257
2	DESINFETANTE 01 LITRO - Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germinicida. Registro ou notificação no ministério da saúde. Embalagem plástica de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	19213,00 0	UNIDADE	5,990
3	PANO DE CHAO ALVEJADO - Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock.	5270,000	UNIDADE	5,847
4	RODO - Rodo, para piso, com 01(uma) borracha, medindo aproximadamente 40(quarenta)cm. Base em polipropileno. Cabo longo de madeira, plastificado e fixado firmemente p/ dar segurança ao usuário.	1718,000	UNIDADE	12,507
5	VASSOURA DE PIAÇAVA CABO DE MADEIRA ENCAPADO - Com cerdas de piaçava, com base retangular de 20(vinte) centímetros, com cabo de madeira.	4427,000	UNIDADE	11,973
6	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE - Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, antibactérias, formato quadrado.	26112,00 0	UNIDADE	1,157



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

7	PAPEL HIGIÊNICO FARDOS C/ 48 UNIDADES - fardo contendo 48 unidades. Embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e validade do produto	2923,000	FARDO	67,787
8	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML - Embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e validade do produto	1734,000	UNIDADE	3,530
9	DESODORIZADOR EM PEDRA PARA SANITÁRIOS - :Higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro ou notificação no ministério da saúde. Embalagem caixa contendo 01(um) suporte e 01(um)refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50(cinquenta)gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	5606,000	UNIDADE	4,217
10	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, testado dermatologicamente. Registro ou identificação no ministério da saúde. Embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante e prazo de validade.	13169,00 0	UNIDADE	2,647
11	ESCOVAO DE CHÃO COM CERDAS DE PLÁSTICO - Para limpeza, com cerdas em nylon, base de madeira.	1262,000	UNIDADE	23,940
12	FLANELA - flanela comum em algodão, medindo 30x40cm	2252,000	UNIDADE	5,560
13	ESPANADOR DE TETO - Em fibra com cabo de madeira.	32,000	UNIDADE	29,030
14	CESTO DE LIXO 15 L - Lixeira(consumo)de polipropileno, com tampa e pedal, formato retangular, capacidade de 15(quinze)litros.Complemento: com cantos arredondados e estanque.	1587,000	UNIDADE	27,897
15	CESTO DE LIXO DE 100LT - Lixeira cilíndrica de polietileno, com tampa acionada por pedal galvanizado, na cor clara. Com capacidade para 100(cem)litros, sem rodas.	1211,000	UNIDADE	157,617



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

16	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL - 360 ML - Embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e validade do produto	3275,000	UNIDADE	16,150
17	SACO DE LIXO 30 LTS - Saco de lixo com capacidade para 30 (trinta) litros. Pacote com 10 (dez) unidades	7119,000	UNIDADE	5,400
18	ALCOOL 01 LITRO - :Álcool-01 litro tipo etílico 46,2 graus. Na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, numero de lote, data de fabricação e validade minima de 12(doze) meses.	243,000	GARRAFA	12,407
19	INSETICIDA AEROSOL SEM CHEIRO - Inseticida a base de água, em forma aerosol, multi-inseticida, não contendo CFC. Registro ou notificação no ministerio da saúde. Embalagem com volume não inferior a 300(trezentos)ml e não superior a 400(quatrocentos)ml, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1662,000	UNIDADE	18,803
20	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Escova para limpeza, formato oval, com cerdas em nylon, base de madeira, medidas da ceda: 13cm X 6cm X 1,5cm, indicações de uso: esfregar pia, roupas e outros.	1531,000	UNIDADE	6,427
21	SODA CÁUSTICA 01 KG - Soda caustica em po 01 kg.	509,000	UNIDADE	32,493
22	LUSTRA MOVEL - Produto à base de cera de carnaúba, parafina, silicone, emulsificante, solvente de petróleo, alcalinizante, espessante, conservante e água, frasco de 500(quinhetos)ml, constando os dados do fabricante e data de validade.	606,000	UNIDADE	10,773
23	BALDE 15LT - Em plástico, em polietileno de alta densidade, alça em aço zincado, capacidade 15(quinze) litros.	1441,000	UNIDADE	18,097
24	PA PARA LIXO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA - Pá para lixo, plástico polietileno, com cabo de madeira medindo 60cm.	1282,000	UNIDADE	12,550
25	LIMPA VIDROS - Embalagem com 500 ml	871,000	UNIDADE	9,043



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

26	LUVAS DE BORRACHA MEDIA-PAR - Em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30cm, tamanho M	3553,000	UNIDADE	10,177
27	SABÃO EM PÓ 500 G - Convencional, de primeira linha, com corante e branqueador óptico. Complemento: para lavar roupas e limpeza em geral. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade, número do lote e registro na ANVISA/MS.	16806,00 0	PACOTE	5,347
28	SACO P/ LIXO DE 15 LITROS - Para acondicionamento de resíduos domiciliares(resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 15 litros. cada pacote contém 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR 9190/9191/13055/13056.	6677,000	PACOTE	4,527
29	TOALHA DE PAPEL - PCT - Toalha de papel folha dupla 100% fibras naturais. Picotado e gofrada. Não perecível. Contendo 02 rolos medindo 19cm x 21,5cm cada.	5700,000	PACOTE	8,033
30	FOSFORO - Embalagem com 10(dez) caixas, contendo 40(quarenta) palitos em cada caixa.	28,000	MAÇOS	6,083
31	COPO DESCARTÁVEL 180ML - Com norma padrão da ABNT/NBR nº 1486, Material polietireno- atóxico, cor:transparente ou branco, pacote com 100 copos	7921,000	PACOTE	6,187
32	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML - Com norma padrão da ABNT/NBR nº 1486, Material polietireno- atóxico, cor:transparente ou branco, pacote com 100 copos	2272,000	PACOTE	3,397
33	BACIA PLÁSTICA MÉDIA - Redonda reforçada, 30 litros, plástico resistente - a embalagem deverá conter dados de procedencia e identificação.	1236,000	UNIDADE	28,333



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

34	LIMPA INOX UND - Removedor de ferrugem, oxidação, manchas e sujeira incrustada. Desoxida, limpa e restaura a apassivação de superfícies de aço inox, sem manchar. Produto na forma líquida - ideal para a limpeza de peças por imersão, ou superfícies na posição horizontal. embalagem: 500 (quinhentos) ml.	5760,000	UNIDADE	23,400
35	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO - Touca descartável sanfonada com elástico descartável, confeccionado em material de fibras 100% de polipropileno, tipo falso tecido ou similar, hipoalergico, microperfurado, permitindo ventilação adequada, com elástico em toda sua extensão, com gramatura de 20 g/ml, de fácil manuseio. Constar dados de identificação e procedência, nº do lote. Apresentação: pacotes com 100 unidades.	1084,000	PACOTE	39,733
36	ÁLCOOL EM GEL 5LT - Álcool em Gel a 70%. Embalagem de 05 litros. Indicado para anti-sepsia das mãos, é um potente bactericida e fungicida, eliminando de modo eficiente as bactérias, fungos e vírus prevenindo a disseminação de infecções nos ambientes.	2233,000	GALÃO	109,153
37	SABÃO EM BARRA 500G - Sabao em barra 500 gramas, multi-uso, biodegradavel, para limpeza em geral. Na embalagem deve constar a data de fabricação, validade, numero do lote e o registro na ANVISA.	9615,000	UNIDADE	4,937
38	SABONETE LÍQUIDO 500ML - sabonete líquido com 500ml, antibacteriano.	270,000	UNIDADE	14,200
39	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - pacote com 08 (oito) unidades. 60 (sessenta) gramas	12026,00 0	PACOTE	2,233
40	SACO PARA LIXO 50LTS - saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades	5838,000	PACOTE	8,267



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

41	SACO P/ LIXO 100 LITROS COM 5 UM - Especificação: Para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos gerais misturados ou contaminados não passíveis de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 100 litros. Pacote com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR 9190/9191/13055/13056.	9770,000	PACOTE	9,167
42	SACO DE LIXO 200 LITROS - Saco para lixo com capacidade de 200 litros, pacote com 05 unidades.	2800	PACOTE	18,333
43	ALCOOL EM GEL 01 LT - Alcool em gel 70%, Anti-séptico.	3220	UNIDADE	19,553
44	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO -	950	UNIDADE	17,983
45	BALDE DE 20 LITROS - Especificação: em plástico, em polietileno de alta densidade, alça em aço zincado, capacidade 20 litros.	12	UNIDADE	20,127
46	VASSOURA PELO - cerdas: pelos sintéticos, cepo: madeira, cabo: madeira. Medidas: cabo 1200cm, cepo 40cm. Cabo perfeitamente reto e encapado, rosqueável com ponteira de plástico	155	UNIDADE	18,933
47	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO - caixa com 100 unidades	10	CAIXA	118,867
48	CERA LIQUIDA INCOLOR - Cera à base de água e carnaúba, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Embalagem de 01 (um) litro	512,000	UNIDADE	18,723
49	ISQUEIRO A GÁS	1444	UNIDADE	5,913
50	ALCOOL ETILICO - Alcool tipo etílico 70 graus. Na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade, mínima de 12 meses	1362	UNIDADE	16,017
51	ALCOOL 01 L - Alcool-01 litro tipo etílico 92,8 graus. Na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses.	6928,000	UNIDADE	14,113
52	PALHA DE AÇO GROSSO Nº2 - palha de aço grosso número 2 25g	1425,000	UNIDADE	3,160



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

53	LIMPA PEDRAS - Especialmente elaborado para a limpeza de PEDRAS e pisos rústicos que possuam sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto e ferrugem. Embalagem com 2 litros	200,000	UNIDADE	26,587
54	COPO DESCARTÁVEL 200ML - Com norma padrão da ABNT/NBR nº 1486, Material polietileno- atóxico, cor: transparente ou branco, pacote com 100 copos	2275,000	PACOTE	7,933
55	SABÃO EM PO-CAIXA DE 1KG - Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, sinergista, branqueadores óptico, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, carga, perfume e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	48,000	UNIDADE	15,100
56	SABÃO DE COCO EM BARRA 200G - sabão de coco, em barra, composição básica sais minerais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200g, formato regular, cor branca	96,000	UNIDADE	3,073
57	SABONETE LÍQUIDO - sabonete líquido profissional - 1200ml	660,000	UNIDADE	32,273
58	ESPANADOR DE MOVEIS - Espanador de pó, em microfibra, tamanho: 35cm	12,000	UNIDADE	24,123
59	LIMPADOR MULTIUSO - Embalagem: 500 ml.	300,000	UNIDADE	4,753
60	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO G - PAR - Em látex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30cm, tamanho G.	1714,000	UNIDADE	8,177
61	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G - Sabao em barra 200 gramas glicerinado, multi-uso, biodegradavel, para limpeza em geral. Na embalagem deve constar a data de fabricação, validade, numero do lote e o registro na ANVISA.	22700,00 0	UNIDADE	4,170
62	ESCOVA PARA LAVAR MÃO - Com cerdas de fibras e apoio em plástico resistente com alça.	300,000	UNIDADE	8,033
63	BARBEADOR - para pele sensível. Com 03 lâminas	540,000	UNIDADE	6,397



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

64	LIMPA FORNO - Incolor, não inflamável, odor característico, com data de validade não inferior a 1 ano. Contendo 250 g.	100,000	UNIDADE	21,897
65	AMACIANTE 1000 ML - Amaciante comum para roupas	800,000	UNIDADE	6,920
66	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P - Formato anatômico, para maior conforto do bebê. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. com fitas adesivas laterais, faixa numerada e multiajustável, que facilita o ajuste ideal ao corpo do bebê. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Pacote com 36 unidades	130,000	PACOTE	30,443
67	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M - Formato anatômico, para maior conforto do bebê. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Com fitas adesivas laterais, faixa numerada e multiajustável, que facilita o ajuste ideal ao corpo do bebê. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Pacote com 36 unidades	130,000	PACOTE	34,387
68	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G - Formato anatômico, para maior conforto do bebê. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. com fitas adesivas laterais, faixa numerada e multiajustável, que facilita o ajuste ideal ao corpo do bebê. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Pacote com 36 unidades	110,000	PACOTE	38,663
69	FRALDA GERIATRICA M –Para acamados, com absorção máxima e proteção antivazamento, indicada para incontinência fecal. As fitas adesivas e a banda aderente, pacote com 08 unidades	275	PACOTE	33,550
70	FRALDA GERIATRICA G –Para acamados, com absorção máxima e proteção antivazamento, indicada para incontinência fecal. As fitas adesivas e a banda aderente, pacote com 08 unidades	225	PACOTE	38,250
71	ABSORVENTE C/ ABAS C/ 8 UNIDADES – embalagem deve conter informações do produto, prazo de fabricação e validade do produto	80	PACOTE	8,287



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

72	HASTES FLEXIVEIS C/ 75 UNID - hastes flexíveis 100% algodão	150	UNIDADE	6,473
73	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS - Emplástico, empolietileno de alta densidade, alça e maço zincado, capacidade 12 (doze) litros.	170	UNIDADE	13,347
74	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML - embalagem com informações do produto, prazo de fabricação e validade do produto	100	UNIDADE	15,663
75	CESTO DE LIXO 9 LITROS - cesto plástico telado	150	UNIDADE	18,630
76	LIXEIRA COM PEDAL 90 L - material: plástico, capacidade: 90 litros	30	UNIDADE	175,667
77	CONDICIONADOR - para todos os cabelos, 400 ml.	250	UNIDADE	21,723
78	CREME DE BARBEAR - conteúdo 75g, fórmula leve	120,000	UNIDADE	12,083
79	CREME DENTAL 180 GR - peso líquido 180g, embalagem contendo informações do produto, prazo de validade e de fabricação do produto	300,000	UNIDADE	6,073
80	DESODORANTE EM CREME - volume líquido 85ml, embalagem contendo informações do produto	240,000	UNIDADE	7,270
81	ESCOVA DE DENTES - Cerdas de pontas arredondadas. Cerdas indicator, macia.	600,000	UNIDADE	4,303
82	SHAMPOO NEUTRO 400 ML - embalagem contendo informações do produto, prazo de validade e de fabricação do produto	400,000	UNIDADE	19,757
83	TALCO PERFUMADO - embalagem 140g, embalagem contendo informações do produto, prazo de validade e de fabricação do produto	300,000	UNIDADE	9,053
84	SODA CAUSTICA LIQUIDA - embalagem contendo informações do produto, prazo de validade e de fabricação do produto. Embalagem 01 litro	300,000	UNIDADE	34,217
85	SABONETE EM BARRA 85 G - embalagem contendo informações do produto, prazo de validade e de fabricação do produto. Embalagem 7 85g	1200,000	UNIDADE	3,167



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-xxxxxxx-SRP

OBJETO:

_____, CNPJ nº _____ (Nome da Empresa sediada à _____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2020.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

(Assinatura)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-xxxxxxx-SRP
OBJETO:

_____(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na _____ (endereço), forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) seguinte (s) material (s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, ____ de ____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-xxxxxxx-SRP
OBJETO:

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-xxxxxxx-SRP** do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 2020.

(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____ (Rua, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para _____ de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

IMPORTA O VALOR TOTAL EM R\$ _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

*OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: ____ (____) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL;

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (____) DIAS (NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME).

GARANTIA: ____ (____) DIAS (MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO (S) ITEM (NS)).

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

Obs: a Licitante deverá inserir outras informações caso seja exigido no ato convocatório.

Local, ____ de ____ de 2021.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-xxxxxxx-SRP
OBJETO:

_____ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído
(a) da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____,
doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da
lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2021.

Representante legal da empresa licitante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-xxxxxxx-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021 - xxxxxxx

VALIDADE: ____ (____) MESES

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 05.196.530/0001-70, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado à empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP: _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro: _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP: _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO**, sob o número **9/2021XXXXX - SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO_LICITADO».

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando do sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida no termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência eletrônica, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem e de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

33.2 Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

☐ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

☐ Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU / PA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☐ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de preços, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do **Registro de Preços para Pregão Eletrônico nº 9/2021xxxxxx - SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TOMÉ-AÇU / PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», _____ de _____.

«UNID_GEST»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC »
CONTRATADO(A)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O(A) MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Registro de Preços para Pregão Eletrônico nº 9/2021xxxxxx - SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$._____ (_____).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Registro de Preços para Pregão Eletrônico nº 9/2021xxxxxx - SRP** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item, no Departamento de Compras do Município de Tomé Açu, localizado na Rua Anthodio Barbosa s/nº - Centro - TOMÉ AÇU/PA.

4.2. A entrega dos produtos será realizada de forma fracionada, através do envio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada pela Coordenação de Compras, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

assinatura, a atual deverá se identificar tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto no local indicado o obedecendo os respectivos horários de das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades do Município de TOMÉ AÇU/PA.

4.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Receber provisoriamente o(s) objeto(s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

contidas nesse termo de referência.

- 6.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- 7.1.1. Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados no Termo de Referência.
- 7.1.2. Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 7.1.3. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- 7.1.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, desde que seja atendido no prazo estabelecido para realizar a troca.
- 7.1.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 7.1.6. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.
- 7.1.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.7.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.7.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

- 7.1.7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7.5. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 7.1.7.6. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 7.1.7.7. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para o Município de TOMÉ AÇU;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

13.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

13.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração ao fim de todos os meses.

13.5 É vedada a antecipação de pagamento.

13.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

13.7 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

13.8 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

13.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

16.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

16.1.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

16.1.2 Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Registro de Preços para Pregão Eletrônico nº 9/2021xxxxxx - SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

19.1. Este contrato deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial, e encaminhado ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme prescreve o Art. 2º, da Resolução nº 43/2017 - TCM/PA.

19.2. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores, e Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU
CNPJ/MF nº XXXXXXXX
CONTRATANTE

CNPJ/MF nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____